



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração**

Mensagem n° 042 /2021

Cidreira, 08 de junho de 2021.

**Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências**” para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a contratação emergencial de **01 Monitor de Escola**, a fim de substituir o Servidor Jean Fernando Nunes Borges, o qual solicitou exoneração em 02/04/2020, conforme Processo nº 1272/2020; e **01 Motorista**, em substituição ao Servidor Sadi Silveira Teixeira que faleceu em 26/06/2020, tendo em vista que a Lei Federal nº 173/2020, no seu art. 8º, inviabiliza as nomeações através de Concurso Público até o dia 31/12/2021.

Salientamos que as contratações dos profissionais, acima relacionados, são de caráter temporário e de excepcional interesse público, pois têm como finalidade suprir o quadro funcional das escolas para o retorno das atividades presenciais no Ano Letivo de 2021.

A contratação do Monitor de Escola se faz necessária para auxiliar em sala de aula, refeitório e/ou pátio das escolas, seguindo as orientações dos protocolos de medidas de prevenção, monitoramento e controle do COVID-19, higienização pessoal das crianças, controle do distanciamento e outros. A contratação do Motorista é para atender os alunos no transporte escolar municipal.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

**ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

**PROJETO DE LEI N° 060/2021**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$
01	Monitor de Escola	40h/ semanais	1.547,30
01	Motorista	40h/ semanais	1.187,94

**§ 1º** – As contratações de que trata o caput deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**§ 2º** - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** - Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovados por igual período.



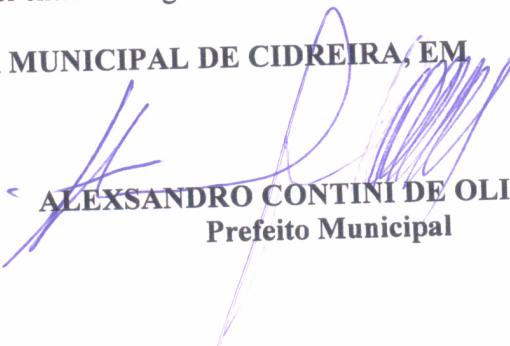
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cidreira*  
*Secretaria de Administração*

**Art. 3º** - As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM**

  
**ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO**  
Secretário de Administração